



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

*Ubatuba - Capital do Surfe*

**LEI Nº. 3575 DE 16 DE AGOSTO DE 2012.**

**(Autografo nº. 51/12, Projeto de Lei nº. 33/12, do Ver. Silvinho Brandão - PSB).**

**Dá denominação de Batista de Oliveira Filho – Batistinha, a 2ª Travessa do lado esquerdo e direito da Rua Farmacêutico João Manoel Gonçalves, Bairro da Silop, Município de Ubatuba.**

**Romerson de Oliveira**, Presidente-da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Passa a denominar – se “Batista de Oliveira Filho – Batistinha”, a 2ª Travessa do lado esquerdo e direito da Rua Farmacêutico João Manoel Gonçalves via pública do Bairro da Silop, no Município de Ubatuba.

**Art. 2º.** A Planta de levantamento topográfico, o histórico do homenageado e abaixo assinado de moradores da referente via, fica sendo parte integrante anexa a presente Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Ubatuba, 16 de agosto de 2012.**

  
**Romerson de Oliveira - PSB**  
**Presidente**